



Acaraú

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Infraestrutura



6. ORÇAMENTO

19



Acaraú
MUNICÍPIO

Secretaria de Infraestrutura



QUADRO RESUMO

Tabela Fonte: 23.1 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (DESONERADA)

Local: CASTELHANO - ACARAU/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAU

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOGRADOURO	VALOR (R\$)	EXT.(m)	Larg. (m)	Área (m ²)	Custo (R\$/m ²)
Local: RUA 01 - CASTELHANO - ACARAU/CE	188.770,57	460,00	7,00	3.220,00	58,62
Local: RUA 02 - CASTELHANO - ACARAU/CE	26.287,45	60,00	7,00	420,00	62,59
TOTAL GERAL	215.058,02				

Acaraú-CE, 28 de Fevereiro de 2016.

José de Jesus Camalote Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura
ACARAÚ - CE

Igor Márcio Rebouças Melo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 48.584 - D

Rua General Humberto Moura, nº675- Centro- Acaraú- Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone:(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000





Acaraú
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Secretaria de Infraestrutura



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Planilha 23.1 - TABELA UNIFICADA SEMPRE (DISPONIBILIZADA)

Local: RUA 01 - CASTELHANO - ACARAÚ/CE

Obras: PAVIMENTAÇÃO NOROCCIDENTAL DO ACARAÚ

Obrs: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

COMPRIMENTO 460,00 m

LARGURA 7,00 m

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIF. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
------	------------	-------------	-------	-------------------	----------	-------------

Local: RUA 01 - CASTELHANO - ACARAÚ/CE

1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C1007	PLACAS INCRUSTADAS DE CERA	M2	33,20	12,00	1.581,60
1.2	C2679	LOCAÇÃO DA OBRA COM ALUGO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M3	3.220,22	895,00	895,00
SUB. TOTAL						2.356,60
2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
2.1	C0029	RECUPERAÇÃO/CONTRIBUIÇÃO DA PLATIFORMA	M2	0,26	3.230,00	181,32
SUB. TOTAL						181,32
3 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA						
3.1	C0005	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REFINAMENTO E ACABAMENTO ACABADO	M2	38,20	2.180,00	110.297,88
3.2	C0266	SARGATEM, M20 FIO DE CONCRETO P/ USAS URBANAS (L0600-35x40,15m)	M	53,25	820,00	28.570,21
SUB. TOTAL						138.868,09
4 DRENAGEM SUPERFICIAL						
4.1	C0838	CONCRETO M30 ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	288,33	30,20	8.126,28
4.2	C1226	ESCALVAÇÃO MANUAL, CAMPO ABERTO EM TERRE ATÉ 2M	M3	24,45	32,20	787,29
SUB. TOTAL						8.913,57
5 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS						
5.1	C0001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MEB	448,02	4,00	1.792,07
SUB. TOTAL						1.792,07
TOTAL						154.100,42
BDI						22,60%
TOTAL GERAL						188.770,67



Assinatura
Eng.º Márcio Rebouças Melo
R. NUNHEIRO CIVIL
CREA: 46.634 - 0

A Importância de:
Canto e Oferta Oito Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos
Acaraú-CE, 28 de Fevereiro de 2018.

Assinatura
Jose Carlos Camillo de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura
ACARAÚ - CE

Rua General Humberto Moura, nº675 - Centro - Acaraú - Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(085) 3661-1169 Fax 65 361-1160



Acaraú
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Infraestrutura



MEMORIAL DE CÁLCULO

Tabela Fonte: 23.1 - TABELA UNIFICADA SEMIPR (DESOMERADA)

Local: RUA 01 - CASTELHANO - ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

ITE	DESCRICAÇÃO	UNID.	MEMÓRIA	QUANTID.
Local: RUA 01 - CASTELHANO - ACARAÚ/CE				
1	SERVÍCIOS PRELIMINARES			
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,00 x 3,00	12,00
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	480,00 x 7,00	3.220,00
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
2.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	480,00 x 7,00	3.220,00
3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA			
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	480,00 x 6,30	2.898,00
3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	480,00 x 2,00	920,00
4	DRENAGEM SUPERFICIAL			
4.1	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	2,00 x 0,85 x 0,10 x 480,00	32,20
4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	2,00 x 0,35 x 0,10 x 480,00	32,20
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS			
5.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	4,00	4,00



Janildo
Matiléo Reboças Melo
ENGENHEIRO CIVIL
C.R.C.A.: 40.024-0

[Signature]
José Augusto de Albuquerque Albuquerque
Engenheiro Municipal de Estruturas
ACARAÚ - CE

Rua General Humberto Moura, nº 675 - Centro - Acaraú - Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000



Acaraú
MUNICÍPIO

Secretaria de Infraestrutura



PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Força: 23.1 - TABELA UNIFICADA SIDERFA (DISONERADA)

Local: RUA 02 - CASTELHANO - ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obras: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSSA

COMPRIMENTO 60,00 m
LARGURA 7,00 m

ITEM	COMPOSIÇÃO Q	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
Local: RUA 02 - CASTELHANO - ACARAÚ/CE						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1	1.1	LOCUÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 0000 M ²)	M ²	0,26	420,00	106,00
					SUB. TOTAL	106,00
MÓVIMENTAÇÃO DE TERRA						
2	2.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M ²	0,05	620,00	21,00
					SUB. TOTAL	21,00
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSSA						
3	3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSSA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M ²	26,06	378,00	14.289,68
3	3.2	BARQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIOS URBANAS (LUBRILITE/15m)	M	32,15	120,00	3.859,00
					SUB. TOTAL	18.148,68
DRENAGEM SUPERFICIAL						
4	4.1	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M ³	263,33	4,20	1.189,89
4	4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERÇA ATÉ 2M	M ³	24,45	4,20	102,89
					SUB. TOTAL	1.292,68
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS						
5	5.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	M ² S	449,02	4,00	1.796,07
					SUB. TOTAL	1.796,07
TOTAL						21.489,42
BDI						22,60%
TOTAL GERAL						26.287,48

A Importância de:

Virte Seta Mil Duzentos Oitenta Seta Reais e Quarenta Seta Centavos

Acaraú-CE, 29 de Fevereiro de 2016.

[Handwritten Signature]
José Carlos Gomes de Albuquerque
Secretário Municipal de Infraestrutura
ACARAÚ - CE

[Handwritten Signature]
Engenheiro Civil
CREA: 616.084 - D

Rua General Humberto Moura, nº 675 - Centro - Acaraú - Ceará
CNPJ 07.597.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fornecedor 23.1 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (DESENERADA)

Local: RUA 02 - CASTELHANO - ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

COMPRIMENTO 60,00 m
LARGURA 7,00 m

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C323	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	0,25	420,00	105,00
					SUB. TOTAL	105,00
2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	0,05	420,00	21,00
					SUB. TOTAL	21,00
3 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA						
3.1	C2856	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO AQUORIDO)	M2	38,26	370,00	14.156,38
3.2	C3366	BAUQUETA/ HEIO FIO DE CONCRETO P/ VIOS URBANOS (1,00x0,35x0,15m)	M	33,13	120,00	3.975,60
					SUB. TOTAL	18.131,98
4 DRENAGEM SUPERFICIAL						
4.1	C3886	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	283,33	4,20	1.189,98
4.2	CL256	ESCVAÇÃO MANUAL, CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	24,45	4,20	102,98
					SUB. TOTAL	1.292,96
5 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS						
5.1	C3201	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	409,20	4,00	1.795,07
					SUB. TOTAL	1.795,07
					TOTAL	21.459,42
					BOL	22,80%
					TOTAL GERAL	26.287,45

A importância de: **Vinte e Seis Mil Duzentos e Quarenta e Seis Centavos**

Acaraú-CE, 28 de Fevereiro de 2016.

[Assinatura]
José Carlos de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura
ACARAÚ - CE

[Assinatura]
Eng. Márcio Rebouças Melo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 46.084-1-D

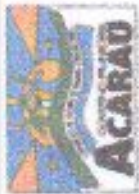
Rua General Humberto Moura, nº675 - Centro - Acaraú - Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep 62.580-000





Acaraú
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Infraestrutura



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO

Tabela Fonte: 23.1 - TABELA UNIFICADA SEMFRA (DESIGNADA)

Local: CASTELHANO - ACARAU/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAU

Obras: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

ITEM	SERVIÇOS	%(FEBOI)	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO							
					%	40 DIAS	%	% ac	80 DIAS	%	% ac	120 DIAS
Local: RUA 01 - CASTELHANO - ACARAU/CE												
1	SERVÇOS PRELIMINARES	1,34%	2.395,86	2.867,54	40%	1.154,00	30%	70%	968,17	30%	100%	888,17
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,09%	161,00	197,52	40%	78,80	30%	70%	99,17	30%	100%	50,17
3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	79,87%	199.875,88	171.249,73	40%	86.530,29	30%	70%	51.403,72	30%	100%	51.403,72
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	5,88%	8.850,02	11.140,22	40%	4.066,09	30%	70%	3.642,07	30%	100%	3.642,07
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	1,02%	1.798,07	2.200,10	35%	770,05	30%	70%	770,00	30%	100%	860,05
Local: RUA 02 - CASTELHANO - ACARAU/CE												
1	SERVÇOS PRELIMINARES	0,08%	106,00	128,62	40%	51,65	30%	70%	68,59	30%	100%	98,59
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,01%	21,00	26,72	40%	10,29	30%	70%	7,72	30%	100%	7,72
3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	10,30%	18.244,88	22.249,44	40%	8.936,78	30%	70%	6.704,83	30%	100%	6.704,83
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	0,74%	1.282,08	1.632,61	40%	638,40	30%	70%	475,06	30%	100%	475,06
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	1,02%	1.798,07	2.200,15	35%	770,05	30%	70%	770,00	30%	100%	860,00
TOTAL POR PARCELA			178.809,87	216.059,02	39,50%	85.860,19	30%	70%	84.737,42	30%	100,00%	84.517,41
TOTAL ACUMULADO					39,80%	190.540,91	70,00%		190.540,91	100,00%		215.038,02

Acaraú-CE, 29 de Fevereiro de 2016.


Igor Marcolino Reboças Melo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 48.684 - D

Rua General Humberto Moura, nº 675 - Centro - Acaraú - Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000





Acaraú
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Secretaria de Infraestrutura



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I - EDIFICAÇÕES		VARIÁVEL			
CÁLCULO DO B.D.I: TCU - TC 036.975/2011-2 - ACÓRDÃO 2622/2013		MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA	
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	5,00%	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS					
1 - DESPESAS FINANCEIRAS					
3.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF	0,61%	0,61%	0,59%	1,23%	1,39%
III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO					
1 - RISCO - R					
2 - LUCRO - L	6,16%	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
3 - TRIBUTOS - I					
3.1 QN	5,00%		2,00%	3,00%	5,00%
3.2 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.3 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
		8,65%			
4 - SEGURO E GARANTIA - SG	0,80%	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I) - 1					
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; DF= DESPESAS FINANCEIRAS; R= RISCO; I= TRIBUTOS E L= LUCRO					
B.D.I. = (1+5%+0,8%+0,97%)*(1+0,61%)*(1+6,16%)/(1-8,65%)-1		27,50%	17,17%	21,35%	26,77%
B.D.I. = ADOPTADO		22,50%			

ISS PREFEITURA DE ACARAU/CEARÁ					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	5,00%	x	60,00%	=	3,00%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA BRUTA (CPRB) DE 2,00% SEMPRE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO INSS					

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

$$B.D.I = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

2.2 Para o tipo de obra "Construção de Edifícios"

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Onde:
 AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 R: taxa de riscos;
 G: taxa de garantias;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

[Handwritten Signature]
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 ACARAU - CE.

[Handwritten Signature]
 Igor Marcelo Rebouças Melo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 48.684 - D

[Handwritten Signature]

COMPOSIÇÃO

C0001

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Preço Adotado: 449,02

MÊS

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,0150	9589,4100	143,8412
18587	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	HxMÊS	0,0220	4271,4935	93,9729
TOTAL MAO DE OBRA					237,8140

MATERIAIS

TOTAL MAO DE OBRA 0,0000

EQUIPAMENTOS

TOTAL MAO DE OBRA 0,0000

SERVIÇOS

TOTAL MAO DE OBRA 0,0000

Total Simples	237,81
Encargos	211,20
BDI	0,00
TOTAL GERAL	449,02

Jose Carlos
 1307 Matheus Roberto Mello
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 48.684 - D

Jose Carlos
 1307 Matheus Roberto Mello
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 48.684 - D



Assinatura



Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Infraestrutura

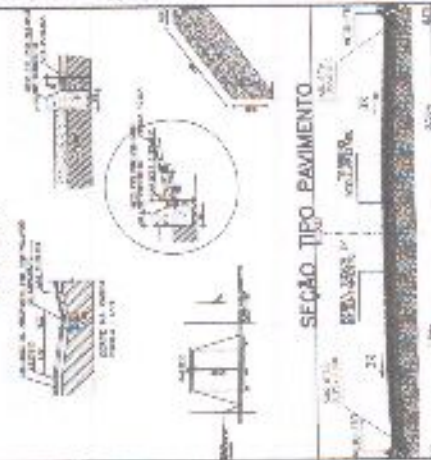


7. PEÇAS GRÁFICAS

LEGENDA

- T Trench
- Canais de rios Channels
- Canais Channels
- Mapa de Map
- Muro Wall
- Atenuação Attenuation
- Vegetação Vegetation
- Pavimento Pavement

DETAHES



SEÇÃO TIPO PAVIMENTO



NOTA: O PROJETO DE PAVIMENTO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE DRENAGEM E O PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO. O PROJETO DE PAVIMENTO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ

 Rua 1 - CORTEADO - ZONA RURAL - Acauã - PE

 CEP: 55.245-000

 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇA

 1 - PLANTA BAIXA

 2 - PERFIL LONGITUDINAL

 1/1

 AUTORES: CARLOS NOVAES

 DATA: 2011



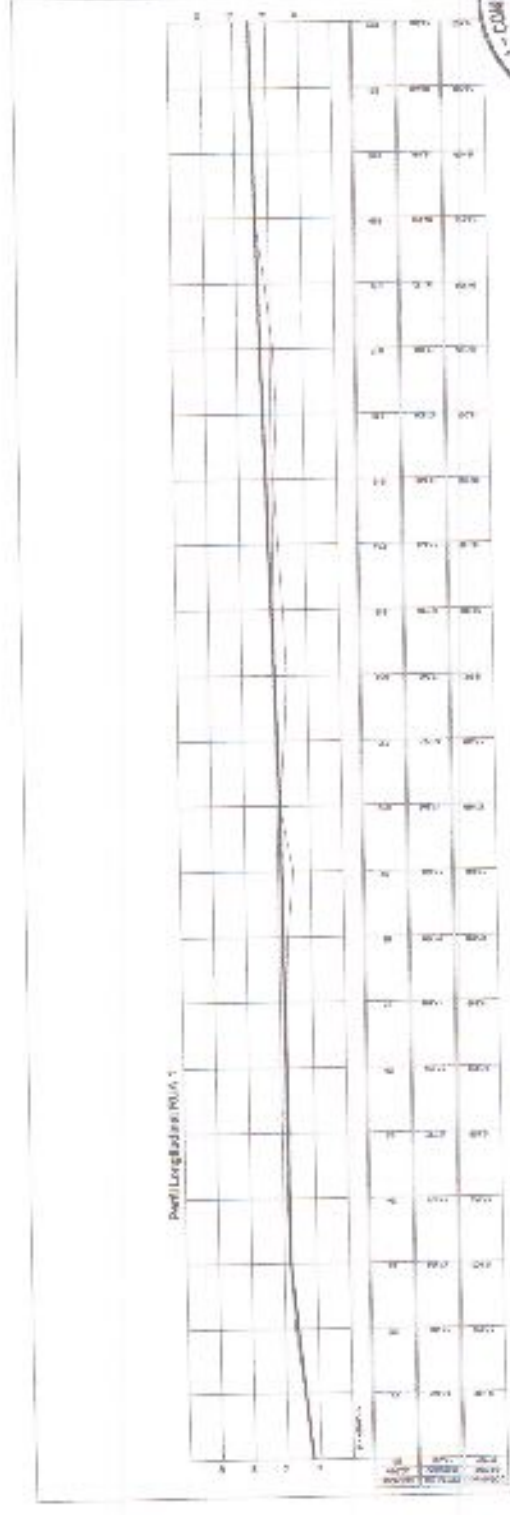
Igor Marcellio Rebouças Melo

 ENGENHEIRO CIVIL

 CREA: 48.684 - D



1 PLANTA BAIXA



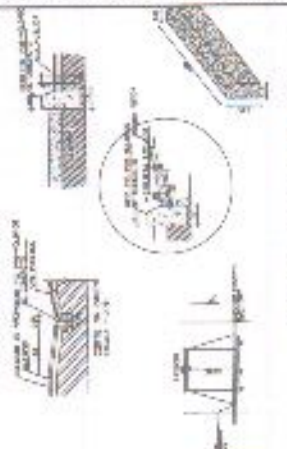
2 PERFIL LONGITUDINAL

A

LEGENDA

- Muro
- Pavimento
- Calçada
- Canteiro de obras
- Cercas
- Muro de
- Vegetação
- Paredão

DETALHES



SEÇÃO TIPO PAVIMENTO



NOTAS GERAIS DE EXECUÇÃO
 1 - OBRAS DE PAVIMENTO DEVE SER FEITA EM TEMPERATURAS ACIMA DE 10°C E EM DIAS SEM NEVADA OU GELADA.
 2 - O PAVIMENTO DEVE SER FEITO EM CAMADAS DE 10 CM DE ESPESURA.
 3 - O PAVIMENTO DEVE SER FEITO EM CAMADAS DE 10 CM DE ESPESURA.
 4 - O PAVIMENTO DEVE SER FEITO EM CAMADAS DE 10 CM DE ESPESURA.
 5 - O PAVIMENTO DEVE SER FEITO EM CAMADAS DE 10 CM DE ESPESURA.

LOGO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇARAÍ

PAVIMENTAÇÃO EM PIEDRA TORÇA

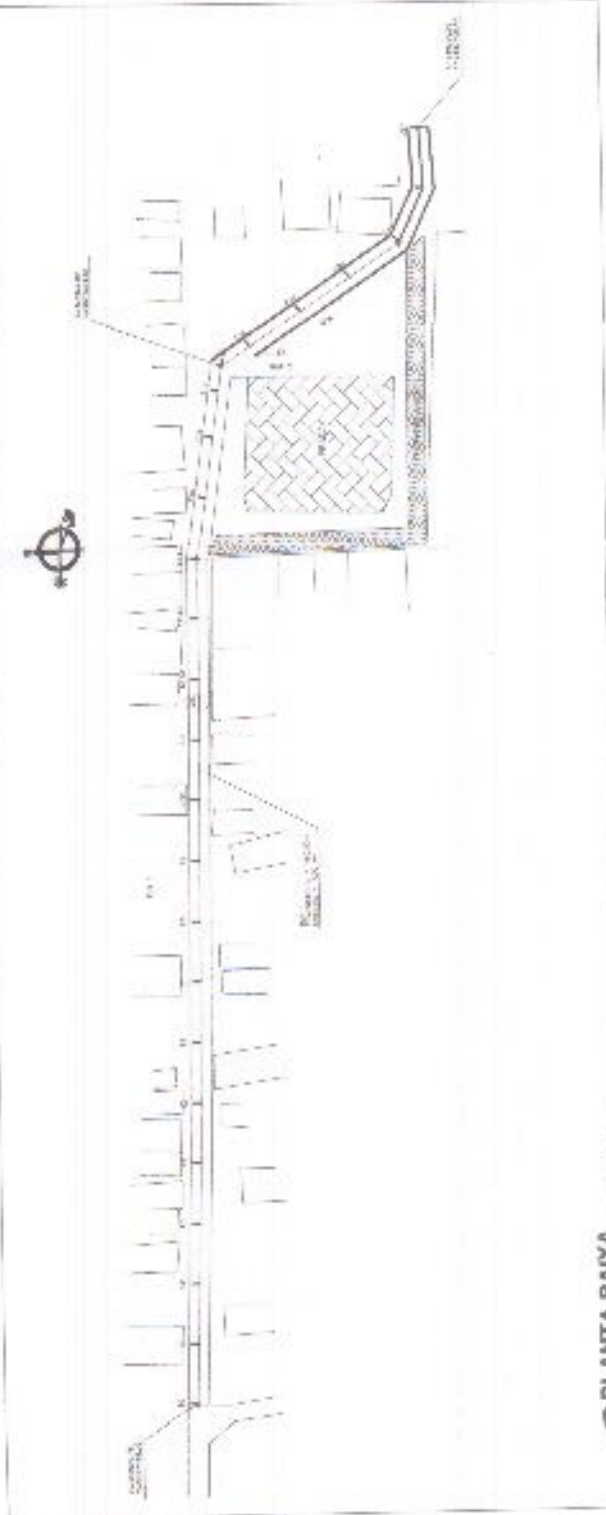
PROJ. 1 - CORTA-FRONTAL - ZONA URBANA - ACADUATICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇARAÍ

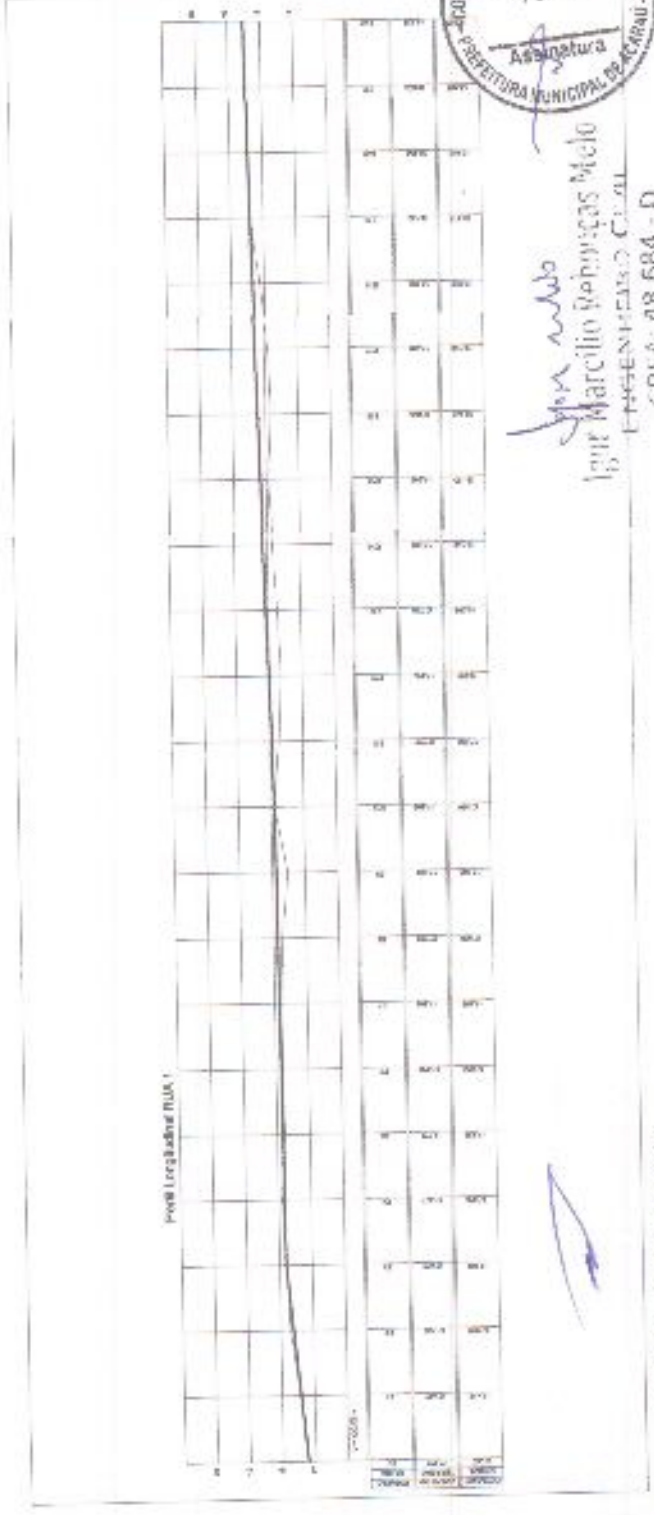
1 - PLANTA BAIXA

2 - PERFIL LONGITUDINAL

1/1



1 PLANTA BAIXA



2 PERFIL LONGITUDINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

139

Folha

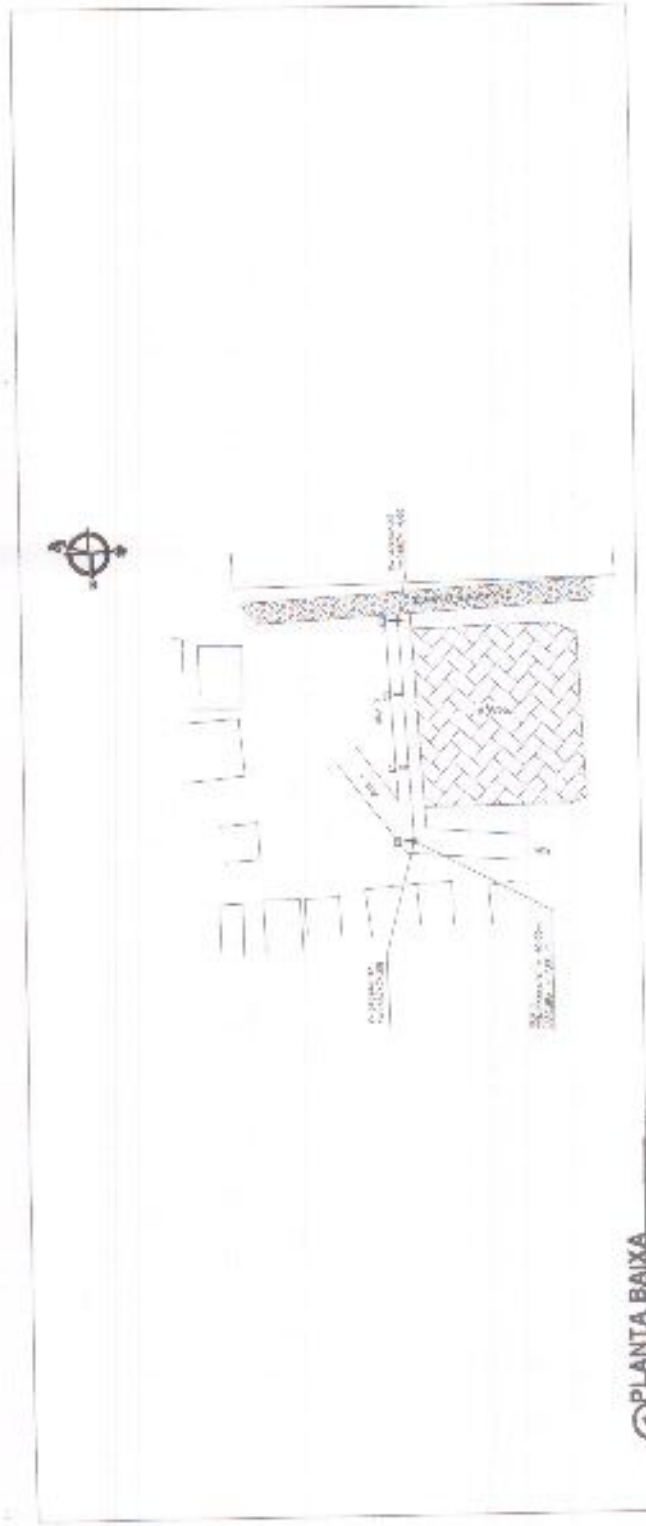
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇARAÍ

Marcello Reboças Melo

ENGENHEIRO CIVIL

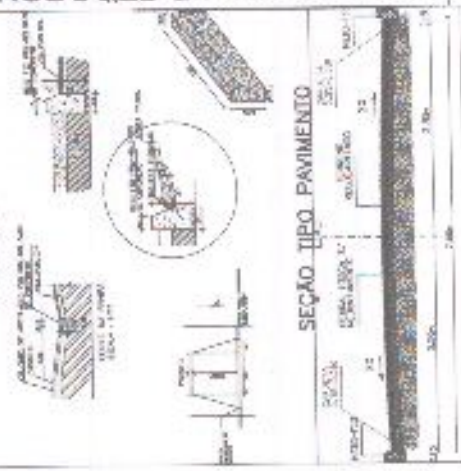
CREA: 48.684 - D



DETAHES

LEGENDA

- T Pavimento
- Muro
- Quilombos de árvores
- Calçada
- Canteiro
- Vegetação
- Meio-fio
- Ponto



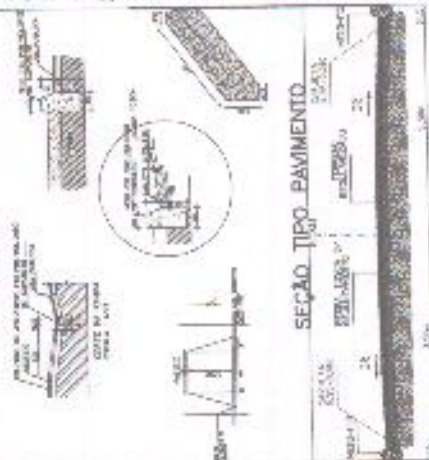
2 PERFIL LONGITUDINAL

A

LEGENDA

- T Pavimento
- Muro
- Curva de nível
- Vegetação
- Canteiro
- Muro de contenção
- Paredão

DETALHES



SEÇÃO TIPO PAVIMENTO



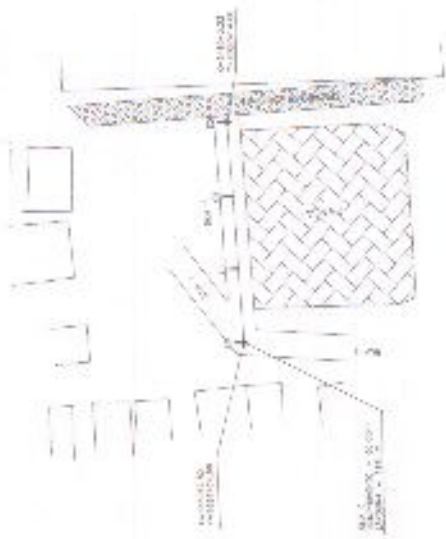
DESCRIÇÃO DO PROJETO
 LOCAL: RUA 2 - ZONA URBANA - ACQUIDUZE
 DATA: 10/01/2015
 PROJETO: PAVIMENTO EM PEDRA TORÇA
 AUTORES: [NOME]
 [NOME]
 [NOME]

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇA
 RUA 2 - ZONA URBANA - ACQUIDUZE
 LOTE 10 - PPT 2
 PRETO - 10 - 10/01/2015 - 10/01/2015
 ESCALA: 1:500
 1 - PLANTA BAIXA
 2 - PERFIL LONGITUDINAL

1/1

PROF. CARLOS - 10/01/2015

E



1 PLANTA BAIXA

Perfil Longitudinal RUA 2



Jonny
 Eng.º Marcelo Rodrigues Nêta
 Engenharia Civil
 CREA: 48.684 - D



2 PERFIL LONGITUDINAL

E



Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Local e data

A

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Acaraú - CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2303.05/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2303.05/2016, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CNPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e serão iniciadas dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

Por fim, declaramos que em nossos preços já estão inclusos todas as taxas para boa prestação dos serviços e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



Acaraú
Ceará - Município

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO III

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2303.05/2016

OBJETO:

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR GLOBAL	

02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	40 DIAS		80 DIAS		120 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
...									
	TOTAL PARCIAL								
	TOTAL ACUMULADO								

Acaraú/CE, ____ de _____ de 2016.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua General Humberto Moura, 675-B, Centro, Acaraú - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. José Carlos Camilo de Oliveira, portador do CPF n.º....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, com endereço à, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada por, portador do CPF n.º, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 2303.05/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública n.º 2303.05/2016, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS 01 e 02 DA LOCALIDADE DE CASTELHANO NO DISTRITO DE ARANAÚ NO MUNICÍPIO DE ACARAU - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____) a ser pago de acordo com as medições e o cronograma físico financeiro.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



Acaraú
Cidade Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2303.05/2016, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;



Acaraú

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Administração e Finanças



5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de estipulado no cronograma físico financeiro, ou de acordo com a vigência deste contrato, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Acaraú.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de INFRAESTRUTURA e Desenvolvimento, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças



7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal de Acaraú, para este fim.

7.2- O OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ RECEBIDO:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Acaraú, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e Elemento de Despesas 44.90.51.00:

Unidade Orçamentária	Órgão - Programa/Atividade
Sec. de infraestrutura	06.01-15.451.0006.1.120

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;



Acaraú
Cidade Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Acaraú, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Acaraú, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças



15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, ____ de _____ de 2016.

José Carlos Camilo de Oliveira
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/MF:



Acaraú

Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Acaraú - CE, ___ de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Acaraú

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO VI MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2303.05/2016

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



Acaraú

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO VII MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2303.05/2016

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no Edital supracitado, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar
ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo
posterior.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



Acaraú
Ceará - Brasil

Secretaria de Administração e Finanças



**ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2303.05/2016

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



Acaraú

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO IX
MODELO DE RESUMO DE INFORMAÇÕES:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CGC:

ENDEREÇO: (RUA, Nº, COMPLEMENTO)

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

DADOS DO TITULAR / SÓCIO ADMINISTRADOR:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) _____ - _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA A SESSÃO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE: (XX) _____ - _____

OBS: OS DADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ATUALIZADOS DE ACORDO COM O ÚLTIMO ADITIVO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA SE HOVER.

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SEPARADO FORA DOS ENVELOPES)